

PROCESSO ON-LINE N° 2508/18

DATA: 21/09/18

PROTOCOLO N° 15.509.887-2

DATA: 12/12/18

PARECER CEE/CEMEP N° 585/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OLEGÁRIO MACEDO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 22/04/18 a 22/04/23. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 48/19 - Sued/Seed, de 13/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo.

Este Centro localiza-se à Avenida Marly Rolim, s/n, município de Castro. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 6270/14, de 25/11/14, pelo prazo de dez anos, de 01/01/12 a 31/12/21.

## PROCESSO ON-LINE N° 2508/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 3521/11, de 15/08/11;
- b) reconhecimento: nº 2544/15, de 17/08/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 282/15, de 28/07/15, pelo prazo de cinco anos, de 21/04/13 a 21/04/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 551/18, de 11/12/18, do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 12/12/18.

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 25/19, de 23/01/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 370/19, de 06/02/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Matriz Curricular foi anexada ao processo em 18/09/19.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROCESSO ON-LINE N° 2508/18

### Quadro da Avaliação Interna:

Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / egressos				
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
1ª Sem (1ª Semestre)	67	40	29	32	19	22	03	09	----	----	----	----	----	----	----	09	01	02	09	06	36	36	18	23	13
1ª Sem (2ª Semestre)	23	20	19	29	15	03	06	04	----	----	----	----	----	----	----	03	03	01	08	01	17	11	14	21	14
1ª Sem (3ª Semestre)	37	30	34	17	14	02	02	03	----	----	----	----	----	----	----	01	03	00	02	02	34	25	31	15	12
2ª Sem (1ª Semestre)	29	41	52	38	---	04	08	12	---	---	---	---	---	---	---	05	14	11	19	---	20	19	29	19	---
2ª Sem (2ª Semestre)	37	38	19	24	13	05	01	01	---	---	---	---	---	---	---	02	03	01	07	01	30	34	17	16	12
2ª Sem (3ª Semestre)	16	11	14	22	15	01	01	---	---	---	---	---	---	---	---	01	---	01	02	---	14	10	13	20	15

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 12/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O coordenador do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do artigo 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 22/04/19, com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, porém, a direção apresentou a seguinte justificativa:

(...) Tal situação ocorreu em função de adequações que tiveram que ser feitas no antigo prédio que recebemos para utilizar as salas de aula, laboratórios e possíveis adequações de segurança contra risco de incêndio (...) Também, temos que considerar que fizemos a entrega dos documentos referentes ao PPP e Regimento Escolar e recebemos o deferimento com atraso (...).

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 2508/18

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria - Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Olegário Macedo, município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 22/04/18 a 22/04/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec).

Encaminhamos:

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO ON-LINE N° 2508/18

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP